



**LEI Nº 3.353, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.929/2017,  
QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE  
SERVIDOR MUNICIPAL PARA OUTROS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, ENTRE A AUTARQUIA,  
CONSÓRCIO PÚBLICO E O PODER  
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº2.929/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal efetivo e estável, mediante anuência do servidor e observadas as disposições do inciso XXVI do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, para a Câmara Municipal de Baixo Guandu, para a Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para outros Municípios, para o Estado do Espírito Santo e suas autarquias, para a União e suas autarquias, para consórcios públicos dos quais o Município de Baixo Guandu seja integrante/consorciado, e para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de caráter assistencial, de educação, de saúde ou de meio ambiente.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18/12/2025

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretaria Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### *CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO*

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**PYETRA D. L. PAIXÃO**, Secretária  
Municipal de Administração, por  
nomeação na forma da Lei.

**C E R T I F I C A** ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei nº 3.353**, de 18 de dezembro de 2025, que “**Altera a Lei Municipal nº 2.929/2017, que dispõe sobre a cessão de servidor municipal para outros municípios do Estado do Espírito Santo, entre a Autarquia, Consórcio Público e o Poder Legislativo e dá outras providencias**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 18 de dezembro de 2025.

  
**PYETRA D. L. PAIXÃO**  
Secretaria Municipal de Administração